



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA
AV. DEPUTADO FRANK FORT, 240 – CENTRO
CEP. 39.594-000 - ITACAMBIRA – MINAS GERAIS

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Itacambira, com endereço na Avenida Deputado Frank Fort, nº 240, Bairro: Centro, Itacambira – MG, CEP 39.594-000, por intermédio do Agente de Contratação designada pela portaria nº 15/2024, torna público aos interessados que realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, objetivando obter a Melhor Proposta, observadas as discriminadas a seguir:

Data limite para envio das propostas- via email	até 30/09/2024, até as 23h 59min Referência horário de Brasília/DF
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	licitacao@camaradeitacambira.mg.gov.br
Link do edital	https://camaradeitacambira.mg.gov.br/licitacao.html

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente dispensa a contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia para reforma na Câmara de Itacambira/MG, com a elaboração de ETP (Estudos Técnicos Preliminares, projeto básico; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo e cronograma físico financeiro e acompanhamento da execução do projeto básico, conforme especificado nos itens do termo de referência

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.3.3- ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA
AV. DEPUTADO FRANK FORT, 240 – CENTRO
CEP. 39.594-000 - ITACAMBIRA – MINAS GERAIS

1.3.3.4. ANEXO IV -MINUTA DE CONTRATO

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2024:

Ficha: 14- 1.1.1.1.31.1.4003.33903900- Manutenção dos Serviços de Apoio Administrativo- Outros Serv. Terc. - P. Jurídica- Recursos Não Vinculados de Imposto.

3.0 – ESPECIFICAÇÃO DE VALOR ESTIMADO

3.1 - O Valor Global estimado para a presente contratação é de R\$ 7.266,67 (sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), resultante de pesquisa de mercado, efetuada pela Administração, que será considerado Valor Máximo Admissível para a contratação.

3.1 Com base no Preço Médio apurado nas pesquisas, devendo ser observar os Preços Máximos Unitários dos itens que compõem a contratação, conforme Art. 23 da Lei 14133/21.

4.0 – PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1- A presente dispensa de licitação ficará aberto por um período **DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site oficial da Câmara, <https://camaradeitacambira.mg.gov.br/>, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@camaradeitacambira.mg.gov.br nos prazos estabelecidos neste edital.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços via email será até o dia **30 de setembro de 2024 até as 23h 59min**

4.1.2 **A empresa que ofertar a proposta de menor preço , devesse apresentar os documentos de habilitação para análise pelo e-mail licitacao@camaradeitacambira.mg.gov.br no prazo de 24 horas.**

5.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

a) Proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos Administrativos, na forma da legislação vigente.

b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA
AV. DEPUTADO FRANK FORT, 240 – CENTRO
CEP. 39.594-000 - ITACAMBIRA – MINAS GERAIS

- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder Administrativa ou Judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal N° 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão N° 746/2014 - TCU Plenário).
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou ainda penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos 11 e 1 IV do Art. 156 da Lei Federal N° 14.133/21.

6.0 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.2 A Proposta Preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO por Meio informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$) Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas

6.5 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

7.0-HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA
AV. DEPUTADO FRANK FORT, 240 – CENTRO
CEP. 39.594-000 - ITACAMBIRA – MINAS GERAIS

ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2– Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

7.2.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

7.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

7.3.REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1– Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

7.3.2.– Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;

7.3.3– Prova de regularidade por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

7.3.4– Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

7.3.5– Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

7.3.6.– Prova de regularidade por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 07 de junho de 2011);

7.3.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.8. Declaração conforme modelo ANEXO III

7.4- Qualificação Técnica

7.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu

7.4.2 Registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados, por meio da apresentação da **certidão de registro e quitação, tanto da licitante quanto do responsável técnico, com validade na data estabelecida para abertura da sessão pública.**



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA
AV. DEPUTADO FRANK FORT, 240 – CENTRO
CEP. 39.594-000 - ITACAMBIRA – MINAS GERAIS

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Poderá a Câmara revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2.A Câmara deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3.A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4.Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

7.5.O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Ana Cláudia de Ramos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA
AV. DEPUTADO FRANK FORT, 240 – CENTRO
CEP. 39.594-000 - ITACAMBIRA – MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia para reforma na Câmara de Itacambira/MG, com a elaboração de ETP (Estudos Técnicos Preliminares, projeto básico; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo e cronograma físico financeiro e acompanhamento da execução do projeto básico

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a estrutura física atual da Câmara Municipal de Itacambira, já está precisando de passar por reforma para o bom andamento das atividades junto aos funcionários e atendimento ao público. Observou-se a necessidade de reformas de várias estruturas do prédio da Câmara para melhor desempenho das atividades dos funcionários e para atender a melhor população quando procurados, gerando assim a necessidade de contratação de um profissional para execução de projeto arquitetônico uma vez que esta Casa não conta com profissional tecnicamente habilitado para executar tais serviços.

Considerando ainda que a contratação dará suporte técnico e segurança às reformas e adequações, além de proporcionar harmonia, funcionalidade, conforto e melhor aproveitamento aos ambientes internos e externos de uso do Legislativo Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

As especificações e quantidades a serem adquiridas, estão fixadas de acordo com este termo, conforme abaixo :

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Médio	Valor médio total
1	01	Serviços	Elaboração de projeto de engenharia para reforma na Câmara de Itacambira/MG, com a elaboração de ETP (Estudos Técnicos Preliminares, projeto básico; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo e cronograma físico financeiro	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
2	01	Serviços	Prestação de serviços de acompanhamento de fiscalização da obra pelo engenheiro responsável técnico	R\$ 3.166,66	R\$ 3.166,66

4. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA
AV. DEPUTADO FRANK FORT, 240 – CENTRO
CEP. 39.594-000 - ITACAMBIRA – MINAS GERAIS

- 4.1. A entrega/execução dos serviços deverá respeitar o prazo de até 05(cinco) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente
- 4.2. O CONTRATADO deverá entregar à CONTRATANTE o ETP (Estudos Técnicos Preliminares os projetos básicos; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo e cronograma físico financeiro, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução da reforma. A entrega/ deverá respeitar o prazo de até 05 (cinco dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente

- 4.3. Quanto ao acompanhamento da execução do projeto executivo:

Fiscalizar a execução da reforma com visitas de 15 em 15 dias, verificando todos os serviços, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, tudo de acordo com os projetos e especificações pertinentes, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, nos respectivos Diários de Obras, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

5. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. De acordo com o inciso III, do art. 141 da lei 14.133/2021, no dever do pagamento da administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos;
- 5.2. A ordem cronológica referida no item anterior poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente em situações prevista em lei;
- 5.3. Não será permitindo pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, a execução de obras ou a prestação de serviços.
- 5.4. Pelo serviço prestado a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, acompanhados de nota fiscal.
- 5.5. O pagamento será efetuado a CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedadas transferências para outras contas que não sejam em nome da contratada, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, ao FGTS, Seguridade Social e Regularidade Trabalhista vigentes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA
AV. DEPUTADO FRANK FORT, 240 – CENTRO
CEP. 39.594-000 - ITACAMBIRA – MINAS GERAIS

Além das exigências da Lei 14.133/2021, deverá:

- 6.1 Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;
- 6.2. Fornecer todos os serviços no preço, forma e prazo estipulados na proposta de preços vencedora no certame;
- 6.3. Fornecer os serviços nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de requisição/e ou empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.
- 6.4. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;
- 6.5. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
- 6.6. Arcar com todas as despesas relativas aos serviços e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- 6.7. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;
- 7.2. Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento
- 7.3. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2024:

Ficha: 14- 1.1.1.1.31.1.4003.33903900- Manutenção dos Serviços de Apoio Administrativo- Outros Serv. Terc. - P. Jurídica- Recursos Não Vinculados de Imposto.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Itacambira, MG, 25 de setembro de 2024.

Ana Cláudia de Ramos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA
AV. DEPUTADO FRANK FORT, 240 – CENTRO
CEP. 39.594-000 - ITACAMBIRA – MINAS GERAIS

ANEXO II
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0012/2024
PROCESSO Nº:0012/2024
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia para reforma na Câmara de Itacambira/MG, com a elaboração de ETP (Estudos Técnicos Preliminares, projeto básico; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo e cronograma físico financeiro e acompanhamento da execução do projeto básico

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal:

CPF:

Apresentamos nossa proposta conforme segue:

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Serviços	Elaboração de projeto de engenharia para reforma na Câmara de Itacambira/MG, com a elaboração de ETP (Estudos Técnicos Preliminares, projeto básico; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo e cronograma físico financeiro		
2	01	Serviços	Prestação de serviços de acompanhamento de fiscalização da obra pelo engenheiro responsável técnico		

Valor Total da Proposta: R\$. _____ (_____).

Validade da Proposta: _____ (_____) contados a partir da abertura do envelope Proposta. **Atenção: a presente proposta não pode ter validade inferior a 60 (sessenta) dias,**

Declaramos expressamente que nos preços propostos, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto.

_____, ____ de _____ 2024.

assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA
AV. DEPUTADO FRANK FORT, 240 – CENTRO
CEP. 39.594-000 - ITACAMBIRA – MINAS GERAIS

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA
AV. DEPUTADO FRANK FORT, 240 – CENTRO
CEP. 39.594-000 - ITACAMBIRA – MINAS GERAIS

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- c) Enquadra-se na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Médio e Grande Porte
- d) O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- e) O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos);

Cidade - (UF), de.....de 2024.

NOME E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA
AV. DEPUTADO FRANK FORT, 240 – CENTRO
CEP. 39.594-000 - ITACAMBIRA – MINAS GERAIS

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA, com sede à av. Deputado Frank Fort, nº 240 centro, inscrito no CNPJ sob nº. 66.489.667/0001-08, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente da Câmara o Sr. Celso Barbosa da Silva, e de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, estabelecida na Rua _____, aqui denominado de CONTRATADO, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, _____ e domiciliado na cidade de _____, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para elaboração de projeto de engenharia para reforma na Câmara de Itacambira/MG, com a elaboração de ETP (Estudos Técnicos Preliminares, projeto básico; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo e cronograma físico financeiro e acompanhamento da execução do projeto básico)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A entrega/execução dos serviços deverá respeitar o prazo de até 05(cinco) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente

2.2. O CONTRATADO deverá entregar à CONTRATANTE o ETP (Estudos Técnicos Preliminares os projetos básicos; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo e cronograma físico financeiro, devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução da reforma.

2.3. Quanto ao acompanhamento da execução do projeto executivo:

Fiscalizar a execução da reforma com visitas de 15 em 15 dias, verificando todos os serviços, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, tudo de acordo com os projetos e especificações pertinentes, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, nos respectivos Diários de Obras, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Para fins deste contrato consideram-se os valores constantes na tabela abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA
AV. DEPUTADO FRANK FORT, 240 – CENTRO
CEP. 39.594-000 - ITACAMBIRA – MINAS GERAIS

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Serviços	Elaboração de projeto de engenharia para reforma na Câmara de Itacambira/MG, com a elaboração de ETP (Estudos Técnicos Preliminares, projeto básico; projeto executivo; planilha de custos; memorial descritivo e cronograma físico financeiro		
2	01	Serviços	Prestação de serviços de acompanhamento de fiscalização da obra pelo engenheiro responsável técnico		

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

4.1- Os valores não serão revistos, exceção feita à hipótese de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos na execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente contratado.

4.2 Os preços permanecerão fixos e irremovíveis por 12 (doze) meses da assinatura do instrumento contratual, caso este não disponha de maneira contrária;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser efetuado, conforme expresso no Termo de Referência, mediante a apresentação da Nota Fiscal da prestação de serviço pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária;

5.2 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação ao setor financeiro da CONTRATANTE;

5.3 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

5.4 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

DO CONTRATADO:

6.1. O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) Por defeitos ou imperfeições que venham a ocorrer, em todo e qualquer serviço que realizar diretamente, como também naqueles que vier a subcontratar com terceiros;

b) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;

c) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia na execução dos trabalhos contratados;

d) - Pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA
AV. DEPUTADO FRANK FORT, 240 – CENTRO
CEP. 39.594-000 - ITACAMBIRA – MINAS GERAIS

DA CONTRATANTE:

- a) Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133.

7.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

7.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando houver descumprimento contratual:

7.4. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Serviço.

7.5. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Juramento/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.6. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133,

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2024:

Ficha: 14- 1.1.1.1.31.1.4003.33903900- Manutenção dos Serviços de Apoio Administrativo- Outros Serv. Terc. - P. Jurídica- Recursos Não Vinculados de Imposto

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

9.1.O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e das demais normas complementares aplicáveis

9.2.O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

9.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

9.4.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.5.O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA
AV. DEPUTADO FRANK FORT, 240 – CENTRO
CEP. 39.594-000 - ITACAMBIRA – MINAS GERAIS

9.6. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

10.1 O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, para os casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Processo nº 00_/2024 Dispensa de Licitação 00___/2024 e a proposta do **Contratado**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Será competente o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas deste Termo de contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Itacambira/MG, _____ de 2024.

Câmara Municipal de Itacambira
Contratante

Contratado